



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*



**MENSAGEM Nº 093 DE 21 DE dezembro 2004.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 992 Livro 17 Folha 21 Data 21/12/04 Horas 17:00 _____ FUNCIONÁRIO
---

Pela presente, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso que dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.454, de 26 de dezembro de 2002.

Trata-se de um programa que embora tomado para beneficiar à população, não está satisfazendo com eficiência as nossas expectativas, em virtude das diversas reclamações recebidas.

Como uma nova administração está a vislumbrar-se na Prefeitura Municipal, entendemos que a melhor medida é deixar o caminho livre para novas negociações com a empresa, na busca de um serviço mais adequado.

Por isso, estamos propondo a revogação da referida lei, para que esta não venha travar outras possíveis medidas sobre o assunto.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 21 de dezembro de 2.004.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO P.O. UNANIMIDADE  
Em sessão de 21/12/04

**PROJETO DE LEI Nº 093 DE 21 DE dezembro DE 2004.**

### PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
992 Livro 17 Folha 21 Data 21/12/04

Horas 17:00

FUNCIÓNARIO

Dispõe sobre revogação da Lei que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada em todos os seus termos e efeitos administrativos a Lei nº 2.454, de 26 de dezembro de 2002, que autoriza o Município a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica, CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT, para complementar a implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 21 de dezembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 2.454 DE 26 DE dezembro DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Município a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica para complementar a implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica, CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT com a finalidade de complementar a implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Barra do Garças.

**Art. 2º** - A custo de complementar a implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, no valor total de R\$ 65.815,60 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos) deverá ser pago pelo município em 86 (oitenta e seis) parcelas mensais e consecutivas, a partir da data de assinatura do contrato, compensadas mensalmente pela redução da fatura da iluminação pública.

**Art. 3º** - Demais direitos e obrigações serão objetos de especificações no instrumento de contrato, com as modificações da minuta, que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da complementação da implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme mencionadas no Art. 2º, correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 07.03.25.752.2057-3.3.90.39.99 – Manutenção Serv. Iluminação Pública, para o Orçamento do Exercício de 2.003.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças-MT., 26 de dezembro de 2.002

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**



Projeto de Lei nº 093 /2004 de autoria do  
Podar Executivo Municipal

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu  
**PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E**  
**CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-  
MT 21 / 12 2004

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Relator

Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

5

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de Lei nº 093/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB	X		
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	X		
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	X		
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP	X		
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT	X		
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB	X		
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP	X		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL	X		
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL	X		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL	X		
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB	Resoluto		

Obs.

*Leito*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
 Em sessão de 21/12/04  
*[Signature]*